



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 269

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/4/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
APROVADO

Botucatu, 12 / 4 / 2021

PRESIDENTE

A Lei nº 6.229 declara de Utilidade Pública no Município de Botucatu a “Associação Sagrado Coração de Jesus” e considerando que a referida associação:

I – Tem por finalidade:

A finalidade da Associação Sagrado Coração de Jesus é a proteção das pessoas idosas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, bem como a idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, respeitando os Princípios e Diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social.

II – Por objetivos:

Objetivo Geral: Acolher pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, ofertando serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida.

Objetivo Específico:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado;
- Oferecer todos os cuidados com alimentação, higiene, saúde;
- Resgatar, restabelecer e/ou fortalecer os vínculos familiares, informando a família quanto às evoluções e ocorrências com o idoso na Instituição;
- Prover cuidados e acompanhamento de saúde, oferecendo serviços na instituição e demais serviços da rede pública;
- Preservar e respeitar sua privacidade, inclusive possibilitando uso de equipamento de comunicação como celular de posse pessoal;
- Fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito;
- Articular com projetos públicos e privados no desenvolvimento de atividades manuais e de cuidados com a beleza;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer na comunidade, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do Requerimento nº 269/2021

III - Origem do recurso:

A origem dos recursos provem por meio de colaboração espontânea, sócio contribuinte, eventos beneficentes e a contribuição do idoso, conforme o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), artigo 35, §2º.

IV - Caracterização dos serviços, projetos, programas e benefícios:

O atendimento ao idoso é prestado a quem dele necessitar correspondendo a um conjunto de atributos pessoais que asseguram uma existência honrosa, respeitabilidade, resguardando os direitos essenciais à vida, à igualdade, à integridade física e moral. Acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; cuidados pessoais; visita domiciliar; orientação e encaminhamento para rede de serviço local; a construção do plano individual; orientação sócia familiar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para o acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; mobilização para o exercício de cidadania. Considerada de Proteção Especial de Alta Complexidade para Idosos acolherão aqueles que tenham capacidade de gestão coletiva de moradia e condições de desenvolver, de forma independente e/ou parcialmente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda.

V - Capacidade de atendimento: 08 internos

VI - Recursos humanos envolvidos:

	Função	Regime de Contratação
01	Coordenador	Voluntário
01	Assistente Social	Prestadora de Serviço
01	Auxiliar da Coordenação	MEI
02	Cozinheiras	MEI
01	Nutricionista	Prestadora de Serviço
01	Fisioterapeuta	Prestadora de Serviço
01	Enfermeiro	Voluntário
02	Médicos	RESIDENTE/UNESP
01	Fisioterapeuta	Voluntária
06	Cuidadoras, separadoras de medicamento, Auxiliar de serviço.	VOLUNTÁRIAS
04	Cuidadores	MEI
01	Serviços Gerais	MEI



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do Requerimento nº 269/2021

vii – Pontos de dificuldades:

Os recursos disponibilizados para manutenção e custeio da instituição são insuficientes para: pagamento de pessoal, água, luz, telefone, alimentação, cuidados de higiene, material de limpeza, entre outros.

Os eventos e as campanhas foram interrompidos com o advento da pandemia.

A instituição contava com uma equipe sólida de voluntários e o número de funcionários era bem reduzido. No entanto com as medidas de proteção estabelecidas pelo protocolo da Covid, os voluntários tiveram que se afastar, havendo a necessidade de contratação de recursos humanos.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado à Secretária de Assistência Social **ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON**, e ao Secretário de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a possibilidade de estabelecer parceria entre Prefeitura e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Termo de Fomento, para que a Associação Sagrado Coração de Jesus possa manter os serviços prestados.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 12 de abril de 2021.

Vereadora Autora  **CLAUDIA GABRIEL**
DEM

Vereador Autor  **MARCELO SLEIMAN**
DEM


Vereador Autor **PALHINHA**
DEM

CMG/rr